

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/PMCSA/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 084/PMCSA/10, celebrado em 29 de julho de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FERROVIÁRIA, NO DISTRITO DE PONTEZINHA**, referente ao Processo n.º 126/PMCSA/10, **Dispensa n.º 013/PMCSA/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito em exercício JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484- através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, o **Sr. Raimundo de Sousa do Nascimento**, brasileiro, casado, técnico de laboratório, portador da cédula de identidade n.º 1.563.297 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 197.323.924-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.608.944/0001-34, situada à Av. João Gomes de Lucena, n.º 3429, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Eufrásio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 4.452.250 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 018.571.154-57, residente e domiciliado à Rua Japecanga, n.º 86, Prado, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 006/2011, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datada de 03 de janeiro de 2011, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, que tem como objeto a alteração da Secretaria Ordenadora de Despesas, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando a solicitação do Secretario Municipal de Infraestrutura para alteração contratual quanto a competência, visando a modificação do ordenador de despesa do contrato.

Considerando a Reforma Administrativa Municipal, oriunda da Lei n.º 2.610, de 29 de dezembro de 2010, a qual alterou a estrutura dos órgãos do Poder Executivo deste Município, outorgando competência a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, para ser a gestora e ordenadora deste contrato, anteriormente de competência da Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos.

Considerando que o instrumento contratual deve mencionar os nomes das partes e o de seus representantes sujeitos ao presente termo, conforme dispõe o art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 61, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 006/2011, datada de 03 de janeiro de 2011, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração da Secretaria Ordenadora de Despesas, outorgando competência a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, para ser a gestora e ordenadora deste contrato, anteriormente de competência da Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2011.

JOSEIVALDO GOMES

Prefeito em exercício

Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula: 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos <i>Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos</i>	CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. <i>gran cruzes luan net</i>
TESTEMUNHA: <i>Hildênia Santos de Lima</i> Oficial de Gabinete SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 5.565	TESTEMUNHA: <i>Maria Gabriela Barbosa Spinelli</i> CPF 068.167.634-59 Técnica Adm. Municipal Mat. 014454